



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

PUBLICADO NO D.O.E.
EM 11/08/2022
GABINETE / SETRE

TERMO DE FOMENTO Nº 022/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 022/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE E A ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Avenida Luiz Viana Filho, 200, 3ª. Plataforma, 2ª. Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-003, Salvador - BA neste ato representada pelo seu titular **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. De 09.02.2019, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES**, CNPJ nº 41.860.640/0001-59, situado na Rua Lelis Piedade, nº 372, centro, Jequié, Bahia, CEP 45.200-460, selecionada por meio de Edital de Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo nº 021.12970.2021.0001853-29, neste ato representado pela Sra. **ELMA VIEIRA BRITTO**, portador do documento de identidade nº 365096167, emitido por SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 659.583.145-72, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento nos termos do processo SEI 021.12970.2022.0002086-56, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a Realização do “Projeto Empoderar Para Emancipar”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo único.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:
ANEXO ÚNICO– Plano de Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE** repassará à **ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 495.800,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, anexo único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319/0.119/ 0.128	1715	33.50.41.00 44.50.42.00	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica para este fim, a ser informada pela OSC, ficando a mesma vinculada apenas às movimentações provenientes deste instrumento enquanto durar a parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$700,00 (setecentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Desponder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. DESTACAR A PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO E DA **ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES** em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVI. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVII. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte - REDE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obrigam-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- XII. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria Jessevanda Galvino de Almeida- Matrícula 21.448.622, designado pela Portaria nº 061/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/06/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 047/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020, e alterações através das portarias 055/2022 e 063/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 12 (doze) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, a cada 06 (seis) meses e obrigatoriamente antes do recebimento da última parcela financeira;
- b) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Titular da SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular da SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial no Portal da SETRE.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizarem os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. SETRE:

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 10 de agosto 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

ELMA VIEIRA BRITTO
ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES

TESTEMUNHAS:

JAILSON OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 03165568588

TIAGO CELSO DE ALMEIDA SANTOS
CPF: 022-819225-02



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 022/2022

Edital de Chamamento Público nº. 006/2021

Finalidade da Seleção: Chamamento Público de seleção de OSC's visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte - SETRE para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

CATEGORIA DA PARCERIA: 01 - Geração de Trabalho e Renda

LINHA DA PARCERIA: 02 - Iniciativas de Inclusão Produtiva no mundo do trabalho.

LOTE DE ABRANGÊNCIA: A - Projetos a serem executados em Juazeiro e Território do Sertão Produtivo

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação Casa das Mulheres Jequié

CNPJ: 41.860.640/0001-59

Data de Criação: 08/03/2020

Endereço: Rua Lelis Piedade nº 372, Centro. Jequié - Bahia

Telefone: (73) 3525 - 4595

Endereço eletrônico (e-mail): casadasmulheresjequeie@gmail.com

Dados da Representante Legal

Nome: Elma Vieira Britto

Endereço: Rua 1 casa 15, Bairro Agua Branca – Jequié – Bahia.

Endereço eletrônico (e-mail): elma_azul@hotmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 365096167

CPF: 65958314572

B. OBJETO DA PARCERIA

O **Projeto Empoderar Para Emancipar**, objeto da Parceria entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Casa das Mulheres de Jequié, terá como beneficiárias **240 (duzentos e quarenta) mulheres e mulheres trans**, a partir de 18 (dezoito anos), nos municípios de **Juazeiro, Tanhaçu, Ituaçu e Brumado**. A execução do Projeto acontecerá pelo período de 12 (doze) meses e obedecerá as indicações contidas no **Eixo Gênero e Raça**, da Agenda Bahia do Trabalho Decente (ABTD).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A realização do **Projeto Empoderar para Emancipar** está vinculada a programação do Plano Plurianual 2020-2023, através das seguintes diretrizes: Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho; Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o número de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo prioritário do **Projeto Empoderar para Emancipar** é fomentar a autonomia financeira e a inserção social de 240 (duzentos e quarenta) mulheres e mulheres trans, a partir de 18 (dezoito) anos, vítimas de violência doméstica, nos municípios de Juazeiro, Tanhaçu, Ituaçu e Brumado. Imbuído nessa perspectiva, este Projeto ofertará cursos de capacitação profissional, nas áreas de culinária e de beleza. As atividades de culinária serão desenvolvidas mediante a realização dos seguintes cursos: produção de massas, salgados, comida nordestina e confeitaria. Já na área de beleza, a realização ocorrerá através das ações de: manicure, depilação, cabeleireiro e design de sobrancelha. Com a execução dessas ações e atentando para a aptidão vocacional de cada beneficiária, o Projeto visa alcançar 240 (duzentos e quarenta) mulheres e mulheres trans, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade, nos municípios de Juazeiro, Tanhaçu, Ituaçu e Brumado.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA É O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

"A Bahia é o segundo estado do Brasil com maior registro de assassinatos de pessoas transexuais e travestis em 2021. É o que aponta o relatório da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra), divulgado em 28 de janeiro de 2022. (...) Apesar de ter registrado uma redução de cerca de 32% nas mortes de pessoas trans e travestis, o estado saiu da terceira posição para a segunda, com 13 casos contabilizados no ano passado. O levantamento da Antra é feito de forma quantitativa, porque o Brasil não produz dados demográficos a respeito da população trans. Atrás apenas de São Paulo, o estado baiano já ficou em segundo lugar por dois anos consecutivos: 2017 (17 assassinatos) e 2018 (15). De modo geral, a maioria das vítimas mortas estão no Sudeste: 35% delas. O percentual é seguido pelo Nordeste (34%); Sul (8%); Centro-Oeste (11%), Norte (10,5%) e Sul (9,5%). No relatório, a Associação destaca que "é urgente traçar estratégias de fortalecimento das instituições de luta pelos direitos das pessoas LGBTQIA+, a proteção de defensores de direitos humanos, e pela garantia da sobrevivência da comunidade". Das 140 vítimas de homicídios em todo o Brasil, 135 eram travestis/mulheres trans, que correspondem a 96% dos casos. As outras cinco eram homens trans, conforme aponta o relatório. Nacionalmente, a idade média de trans assassinadas é de 29,3 anos. (...).¹"

Mirando o olhar para as mulheres, "a Bahia teve um caso de violência contra a mulher a cada dois dias em 2021, segundo a pesquisa Elas vivem: dados da violência contra a mulher, da Rede de Observatórios da Segurança. O levantamento, divulgado em 10 de março de 2022, aponta que foram 200 registros no ano passado. (...) Além disso,

¹ Bahia é 2º estado do Brasil com mais mortes de pessoas trans e travestis em 2021, aponta relatório da Antra. Disponível em <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2022/01/28/bahia-e-2o-estado-do-brasil-que-mais-matou-mulheres-trans-e-travestis-em-2021-aponta-relatorio-da-antra.ghtml>. Acessado em 13 de junho de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

houve queda de 31% nos registros da Rede, em relação a pesquisa feita em 2020. Apesar da redução, os tipos de violência sofridas não tiveram grande tipo de variação quando o assunto é feminicídio: foi de 70 (2020) para 66 casos (2021). (...) De acordo com a Rede de Observatórios da Segurança, a Bahia teve 232 casos de violência contra a mulher em 2021. O tipo mais registrado foi feminicídio com 66, seguido por homicídio (55), tentativa de feminicídio/agressão física (50) e violência sexual (29). (...) A pesquisa da Rede de Observatórios da Segurança é feita com base em metodologia de pesquisa rigorosa e monitoramento diário, por meio de dados divulgados pelas secretarias estaduais, via Lei de Acesso à Informação.²

É nesse recente cenário de violência, acentuada pela Pandemia de COVID-19, sofrida por mulheres e mulheres trans, na Bahia, que a OSC Associação Casa das Mulheres de Jequié propõe a execução do **Projeto EMPODERAR PARA EMANCIPAR**. Cabe considerar que a OSC Casa das Mulheres de Jequié já realiza atividades voltadas para o público mulheres e mulheres trans. Pois, atualmente assiste a 240 (duzentos e quarenta) mulheres, vítimas de violência e de violação de direitos, além da maioria delas dependem financeiramente dos seus companheiros. Retomando ao Projeto proposto, a iniciativa pretende atender 240 (duzentos e quarenta) mulheres e mulheres trans, a partir de 18 anos, dos municípios baianos de: Juazeiro, Tanhaçu, Ituaçu e Brumado. O público-alvo é caracterizado por mulheres e mulheres trans em situação de violência doméstica e, algumas delas, já assistidas pela rede de enfrentamento da região. O Projeto ofertará cursos de capacitação profissional, nas áreas de culinária e beleza, para fomentar a autonomia financeira do público-alvo, com o objetivo de estimular a interrupção do ciclo de violência em que se encontram, geralmente em virtude da dependência financeira dos seus parceiros (cônjuges, namorados).

É importante destacar que a autonomia econômica das mulheres não pode ser pensada apenas sob a ótica de percepção de renda. Engloba outros aspectos que reconhecem às mulheres, salário e trabalho dignos, bem como às garantias sociais relacionadas a serviços públicos e previdência social, por exemplo. Nesse sentido, a autonomia econômica se apresenta como meio para transpor as privações de liberdade relacionadas, principalmente, à situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal em que estão inseridas essas mulheres e mulheres trans, algumas delas já assistidas pela rede.

O grande desafio do **Projeto Empoderar para Emancipar** é a promoção do empoderamento de mulheres e mulheres trans, em seu fim, e em consonância com outras ações de formação social, contidas no planejamento. Consubstancia-se na busca pela autonomia em pelo menos três aspectos: autonomia física, de decisões e econômica. O fomento a busca pela autonomia física para que as beneficiárias possam exercer o controle absoluto de seus corpos, assim como os homens, tanto no sentido de poderem decidir sobre saúde, reprodução, sexualidade, quanto para que possam manter a integridade física, livres de violência. O incentivo à autonomia para que seja possível tomarem decisões individualmente e participar de decisões que atendem para a coletividade. E por fim, autonomia econômica visando adquirir e controlar recursos econômicos e mais, que possam gerir e decidir sobre a destinação dos recursos.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 Ações

As ações necessárias para o alcance do objetivo da Parceria são:

² Bahia tem um caso de violência contra a mulher a cada dois dias, aponta pesquisa Estado teve 232 casos de violência contra a mulher em 2021. Disponível em <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2022/03/10/bahia-tem-um-caso-de-violencia-contr-a-mulher-a-cada-dois-dias-aponta-pesquisa.ghtml>. Acessado em 13 de junho de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Ação 1. Realização de 08 (oito) **Palestras Motivacionais** com vistas a mobilização do público-alvo do Projeto.

Critério de Aceitação: 08 Palestras Motivacionais com público-alvo do Projeto.

Ação 2. Realização de 03 (três) **Reuniões de Articulação** com Parceiros da OSC Casa das Mulheres, para desenvolvimento de ações do Projeto Empoderar para Emancipar.

Critério de Aceitação: 03 Reuniões de Articulação com Parceiros da OSC Casa das Mulheres.

Ação 3. Realização de **Curso de Capacitação Profissional, na área de Culinária**, através de 04 (quatro) turmas a saber: 01 (um) de produção de massas; 01 (um) de salgados; 01 (um) de comida nordestina; 01 (um) de confeitaria. Cada turma com carga horária de 20h e 30 (trinta) beneficiárias.

Critério de Aceitação: capacitação profissional para 04 turmas (01 de produção de massas; 01 de salgados; 01 de comida nordestina; 01 de confeitaria), cada com 20 h e 30 beneficiárias.

Ação 4. Realização de **Curso de Capacitação Profissional, na área de Beleza**, através de 04 (quatro) turmas a saber: 01 (um) de manicure; 01 (um) de depilação; 01 (um) cabeleireiro; 01 (um) design de sobrancelha. Cada turma com carga horária de 20h e com 30 (trinta) beneficiárias.

Critério de Aceitação: capacitação profissional para 04 turmas (01 de manicure; 01 de depilação; 01 de cabeleireiro; 01 de design de sobrancelha), cada com 20 h e 30 beneficiárias.

Ação 5. Realização de 08 (oito) **Oficinas** com carga horária de 4 (quatro) horas (sendo **2 (duas) horas destinadas para a Temática Trabalho Decente e 2 (duas) horas voltadas para a Temática Cidadania e Direitos Humanos**) e 30 (trinta) participantes, cada. Atividade em cumprimento ao Item 6.5 do Termo de Referência, Edital n.º 006/2021.

Critério de Aceitação: 08 Oficinas com as temáticas Trabalho Decente e Cidadania e Direitos Humanos, cada uma com carga horária de 4h e 30 participantes.

Ação 6. Realização de **Evento de Culminância/Encerramento**, com exposição de produções realizadas pelas beneficiárias do Projeto.

Critério de Aceitação: Evento de Culminância/Encerramento.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																	
Planejamento do Projeto EMPODERAR PARA EMANCIPAR	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
<p>Objetivo da Parceria</p> <p>Fomentar a autonomia financeira e a inserção social de 240 mulheres e mulheres trans, a partir de 18 anos, vítimas de violência doméstica, nos municípios de Juazeiro, Tanhaçu, Ituaçu e Brumado. Imbuído nessa perspectiva, este Projeto ofertará cursos de capacitação profissional, nas áreas de culinária e de beleza.</p>	<p>Indicador 1: Quantidade de beneficiárias cadastradas</p>	Cadastrados	Fichas de cadastros							240							Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida
	<p>Indicador 2: Quantidade de beneficiárias certificadas</p>	Pessoas	Lista de entrega de certificados														240

Termo de Fomento nº 022/2022 – Associação Casa Das Mulheres Processo
SEI nº 021.12970.2022.0002086-56



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Ações	Indicador 3: N.º Palestras Motivacionais realizadas	Palestra Motivacional	Lista de Presença, Relatório com registro fotográfico,	4	4	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida
Ação 1 Realização de 08 Palestras Motivacionais com vistas a mobilização do público-alvo do Projeto	Indicador 3: N.º Palestras Motivacionais realizadas	Palestra Motivacional	Lista de Presença, Relatório com registro fotográfico,	4	4	Menor que 100% - meta descumprida
Ação 2 Realização de 03 Reuniões de Articulação com Parceiros da OSC Casa das Mulheres, para desenvolvimento de ações do Projeto Empoderar para Emancipar.	Indicador 4: N.º Reuniões de Articulação realizadas	Reunião de Articulação	Lista de presença, Relatório com registro fotográfico, Termo/ Declaração de Parceria	1	1	Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
Ação 3 Realização de Curso de Capacitação Profissional, na área de Culinária, através de 04 turmas a saber: 01 de produção de massas; 01 de salgadinhos; 01 de comida nordestina, 01 de confeitaria. Cada turma com carga horária de 20h e 30 beneficiárias	Indicador 5: Quantidade de Turmas realizadas	Turmas	Lista de presença; Registro fotográfico; Lista de entrega de material didático; Lista de entrega de lanche; Lista de entrega de camisa	2	2	Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
	Indicador 6: Quantidade de beneficiárias participantes	Beneficiárias	Relatório de controle de frequência, por turma	60	60	Igual ou maior que 80% - meta cumprida

Termo de Fomento nº 022/2022 – Associação Casa Das Mulheres Processo SEI nº 021.12970.2022.0002086-56



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Ação 4. Realização de Curso de Capacitação Profissional, na área de Beleza, através de 04 turmas a saber: 01 de manicure; 01 de depilação; 01 cabeleireiro; 01 design de sobrancelha. Cada turma com carga horária de 20h e com 30 beneficiárias.	Indicador 7: Quantidade de Turmas realizadas	Turmas	Lista de presença; Registro fotográfico; Lista de entrega de material didático; Lista de entrega de lanche; Lista de entrega de camisa	2	2	2		Entre 79% e 50% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual 49% - meta descumprida	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida

Termo de Fomento nº 022/2022 – Associação Casa Das Mulheres Processo SEI nº 021.12970.2022.0002086-56



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

	Indicador 8: Quantidade de beneficiárias participantes	Beneficiárias	Relatório de controle de frequência, por turma	60	60	60				Alcance da meta: Igual ou maior que 80% - meta cumprida; Entre 79% e 50% - meta parcialmente cumprida; Menor ou igual a 49% - meta descumprida
Ação 5 Realização de 08 Oficinas com carga horária de 4 horas (sendo 2 h destinadas para a Temática Trabalho Decente e 2 h voltadas para a Temática Cidadania e Direitos Humanos) e 30 (trinta) participantes, cada.	Indicador 9: Quantidade de Oficinas realizadas	Oficinas	Lista de presença; Registro fotográfico.	8	8	8				Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
	Indicador 10 Quantidade de beneficiárias participantes	Beneficiárias	Relatório de controle de frequência, por turma	240	240	240				Alcance da meta: Igual ou maior que 80% - meta cumprida Entre 79% e 50% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual

Termo de Fomento nº 022/2022 – Associação Casa Das Mulheres Processo SEI nº 021.12970.2022.0002086-56

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

	Ação 6: Realização de Evento de Culminância/Encerramento , com exposição de produções realizadas pelas beneficiárias do Projeto	Indicador 11: Evento realizado	Evento	Lista de presença; Relatório com Registro fotográfico	1	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida	49% - meta descumprida
--	--	--	--------	--	---	---	------------------------

Termo de Fomento nº 022/2022 – Associação Casa Das Mulheres Processo
SEI nº 021.12970.2022.0002086-56





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E CUMPRIMENTOS DE METAS:

Ação 1. Realização de 08 (oito) **Palestras Motivacionais** com vistas a mobilização do público-alvo do Projeto. A primeira atividade de cada etapa de formação das turmas do projeto, será uma palestra motivacional dando ênfase ao tema do projeto "Empoderar para Emancipar". Pretende-se com a palestra despertar o interesse das beneficiárias para participação nos cursos que serão ofertados através da execução do projeto. Para tanto, serão tratadas temáticas como: Empoderamento Econômico; Liderança e Participação das Mulheres no mundo do Trabalho; Lugar de Mulher é Onde Ela Quiser.

Os eventos acontecerão em espaços organizados, através de mobilização com Parceiros, nos municípios (Juazeiro, Itanhaçu, Itaiçu e Brumado) nos quais serão ministrados os cursos de capacitação, no primeiro mês de execução do projeto.

Ação 2. Realização de 03 (três) **Reuniões de Articulação** com Parceiros da OSC Casa das Mulheres, para desenvolvimento de ações do Projeto Empoderar para Emancipar.

No cenário atual do nosso país, existe um percentual relevante de pessoas com qualificação profissional e com dificuldade de inserção no mundo do trabalho. As reuniões de articulação com parceiros é uma estratégia do Projeto, com o objetivo de criar reais possibilidades de inserção das beneficiárias no mercado de trabalho formal. Nas reuniões serão apresentados diagnóstico social e econômico das beneficiárias, ressaltando a dependência econômica como um dos fatores que dificulta o rompimento do ciclo de violência que envolve o público-alvo.

As reuniões serão realizadas em períodos alternados, sendo uma no primeiro mês de execução do projeto no município de Juazeiro, outra no sétimo mês no município de Brumado e a terceira, no mês onze no município de Tanhaçu.

Ação 3. Realização de Curso de **Capacitação Profissional, na área de Culinária**, através de 04 (quatro) turmas a saber: 01 (um) produção de massas; 01 (um) produção de salgados; 01 (um) comida nordestina; 01 (um) confeitaria. Cada turma com carga horária de 20 horas e com 30 (trinta) beneficiárias.

Serão realizados 04 (quatro) turmas do curso de capacitação, nas seguintes áreas da culinária: confeitaria, massas, comida nordestina e produção de salgados, com o objetivo de ampliar as possibilidades de acesso do público-alvo ao mundo do trabalho. Serão ofertadas um total de 120 (cento e vinte) vagas, com a seguinte distribuição: 30 (trinta) vagas no município de Juazeiro, 30 (trinta) vagas no município de Brumado, 30 (trinta) vagas no município de Tanhaçu e 30 (trinta) vagas no município Ituaçu.

Cada turma será composta por 30 (trinta) beneficiárias que serão contempladas com um kit contendo: um módulo, canetas, equipamentos de produção individual e uma camisa. No que se refere aos itens específicos por Curso, estes ficarão disponíveis no decorrer das atividades e serão de uso coletivo. Ao final da ação, as beneficiárias concluintes receberão certificados.

Termo de Fomento nº 022/2022 – Associação Casa Das Mulheres Processo
SEI nº 021.12970.2022.0002086-56



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Ação 4. Realização de Curso de Capacitação Profissional, na área de Beleza, através de 04 (quatro) turmas a saber: 01 (um) manicure; 01 (um) depilação; 01 (um) cabeleireiro; 01 (um) design de sobrancelha. Cada turma com carga horária de 20h e com 30 (trinta) beneficiárias.

Serão realizados 04 (quatro) turmas do curso de capacitação, nas seguintes áreas da beleza: manicure, depilação, cabeleireiro, design de sobrancelha, com o objetivo de ampliar as possibilidades de acesso das beneficiárias ao mundo do trabalho. Serão ofertadas um total de 120 (cento e vinte) vagas, com a seguinte distribuição: 30 (trinta) vagas no município de Juazeiro, 30 (trinta) vagas no município de Brumado, 30 (trinta) vagas no município de Tanhaçu e 30 (trinta) vagas no município Ituaçu.

Cada turma será composta por 30 (trinta) beneficiários(as) que serão contempladas com um kit contendo: um módulo, canetas, equipamentos de produção individual e uma camisa. No que se refere aos itens específicos por Curso, estes ficarão disponíveis no decorrer das atividades e serão de uso coletivo. Ao final da ação, as beneficiárias concluintes receberão certificados.

Ação 5. Realização de **08 (oito) Oficinas** de 4h (sendo 02 h destinadas a temática Cidadania e Direitos Humanos 2h para a temática Trabalho Decente) e 30 participantes, cada. Atividade em cumprimento ao Item 6.5 do Termo de Referência, Edital n.º 006/2021.

Todo processo de empoderamento de um indivíduo, tem início a partir do acesso a informação. Nessa perspectiva e em atendimento ao Item 6.5 do Termo de Referência - Edital n.º 006/2021, serão realizadas 08 (oito) oficinas de quatro horas, uma para cada turma de Capacitação Profissional das áreas de culinária e beleza. A carga horária de 04 (quatro) será dividida em 02 (duas) horas para a Temática Trabalho Decente e as 02 (duas) horas restantes para a temática Cidadania e Direitos Humanos. Cumpre reforçar que as oficinas fazem parte da grade do curso e serão realizadas em consonância com a qualificação profissional.

Ação 6. Realização de Evento de Culminância/Encerramento, com exposição de produções realizadas pelas beneficiárias do Projeto.

O evento de culminância do Projeto, é a última atividade do cronograma e será realizado no município de Juazeiro. Nesse momento, serão apresentados os resultados alcançados ao longo do Projeto Empoderar para Emancipar e serão convidados as beneficiárias de cada turma realizada, além dos parceiros instituídos nos municípios de realização do Projeto.

Termo de Fomento nº 022/2022 – Associação Casa Das Mulheres Processo
SEI nº 021.12970.2022.0002086-56



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

Os parâmetros utilizados para avaliação de desempenho do Projeto **EMPODERAR PARA EMANCIPAR**, conforme apontado no Quadro de Indicadores e Metas, serão:

Para os números absolutos dos indicadores 01, 03 a 05 a 09:

- Igual a 100% - meta cumprida
- Menor que 100% - meta descumprida

Enquanto que os números absolutos dos indicadores 02, 06, 08 e 10, serão avaliados através dos seguintes parâmetros:

- Maior ou igual a 80% - meta cumprida
- Entre 60% e 79% - meta parcialmente cumprida
- Menor ou igual a 59% - Meta descumprida.

H. EQUIPE DE TRABALHO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

N.º Cargo		Qtde de trabalhadores	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS												BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL							Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total remuneração bruta anual (A)	FGTS	FGTS Multa rescisória	NSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Insalubridade	Outros (a especificar)	Total de encargos anual (B)	Benefício 1 vale transporte	Benefício 2 alimentação	Benefício 3 (especifi car)	Benefício 4 (especifi car)	Total benefícios Mensal	Total de Benefícios				
01	Coordenadora de Projetos	1	Prestação de serviço de Pessoa Física	20h	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,0	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.920,00	R\$ 25.920,00
02	Auxiliar Administrativo	1	Prestação de serviço de Pessoa Física	20h	R\$ 1.258,00	R\$ 15.096,00	R\$ 251,60	R\$ 0,00	R\$ 251,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.115,20	R\$ 18.115,20
03	Assessora de Comunicação	1	Prestação de serviço de Pessoa Física	20h	R\$ 1.212,00	R\$ 14.544,00	R\$ 242,40	R\$ 0,00	R\$ 242,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.452,80	R\$ 17.452,80
04	Oficineira(o)	2	Prestação de serviço de Pessoa Física	20h	R\$ 1.212,00	R\$ 14.544,00	R\$ 242,40	R\$ 0,00	R\$ 242,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.905,60	R\$ 34.905,60
05	Assistente Social	1	Prestação de serviço de Pessoa Física	20h	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,0	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.920,00	R\$ 25.920,00
TOTAL		6	TOTAL		R\$ 7.282,00	R\$ 87.384,00	R\$ 1.456,40	R\$ 0,00	R\$ 1.456,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.860,80	R\$ 122.313,60	

Termo de Fomento nº 022/2022 – Associação Casa Das Mulheres Processo SEI nº 021.12970.2022.0002086-56



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

1) Coordenadora do Projeto

Atividades: Orientar a equipe de trabalho na realização das atividades de execução do objeto do Projeto; Ministrar as oficinas com os temas de Cidadania e Direitos Humanos e de Trabalho Decente; Acompanhar o desenvolvimento de cada profissional envolvido no projeto; Realizar encaminhamentos das beneficiárias, caso haja necessidade; Realizar o planejamento das atividades junto com as/os oficinas(os); Articular as parcerias necessárias para realização dos cursos de capacitação; Elaborar relatório final de execução do Projeto; Avaliar junto com toda a equipe os resultados do Projeto.

Experiência Profissional / Qualificação necessária: Nível superior completo e experiência em gestão de pessoas.

2) Aux. Administrativa

Atividades: Dar suporte às tarefas administrativas do projeto; Acompanhar e preencher as fichas de cadastros das beneficiárias do Projeto; Tramitar e elaborar documentos; Recepcionar as beneficiárias; Realizar acompanhamento das beneficiárias quanto ao preenchimento da lista de presença; Realizar registros fotográficos; Acompanhar e organizar a documentação de prestação de contas do Projeto.

Experiência Profissional / Qualificação Profissional necessária: ensino médio ou curso técnico de formação em administração.

3) Assessora de Comunicação

Atividades: Elaborar, monitorar e planejar o marketing do Projeto (ações de divulgação); Realizar marketing de relacionamento com as beneficiárias, bem como as Comunidade das localidades de realização de atividades do Projeto; Interagir com a mídia interna e externa para reforçar a imagem do Projeto.

Experiência Profissional / Qualificação Profissional necessária: graduação em Comunicação Social

4) Oficinas(os)

Atividades: Ministrar teoria e prática dos cursos ofertados pelo Projeto; Garantir a mediação da produção de conhecimento coletivo das beneficiárias do Projeto.

Experiência Profissional / Qualificação Profissional necessária: Formação técnica na área de culinária e beleza.

5) Assistente social

Atividades: Ministrar as oficinas de Cidadania e Direitos Humanos e de Trabalho Decente; Realizar atendimento individual as beneficiárias do Projeto que demandarem encaminhamentos à rede de proteção a mulher; Auxiliar a coordenação do Projeto na execução das atividades e na elaboração do relatório final; Avaliar junto com todas(os) da equipe de trabalho a execução do Projeto.

Experiência Profissional / Qualificação Profissional necessária: nível superior completo e experiência com trabalho de gênero e raça.

Termo de Fomento nº 022/2022 – Associação Casa Das Mulheres Processo
SEI nº 021.12970.2022.0002086-56



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS														
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	350.000,00	0,00	0,00	145.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		350.000,00	0,00	0,00	145.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.800,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	8.494,00	8.494,00	8.494,00	8.494,00	8.494,00	8.494,00	8.494,00	8.494,00	8.494,00	8.494,00	8.494,00	8.494,00	101.928,000
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		8.494,00	8.494,00	8.494,00	8.494,00	8.494,00	8.494,00	8.494,00	8.494,00	8.494,00	8.494,00	8.494,00	8.494,00	101.928,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	1.698,80	1.698,80	1.698,80	1.698,80	1.698,80	1.698,80	1.698,80	1.698,80	1.698,80	1.698,80	1.698,80	1.698,80	20.385,60
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Termo de Fomento nº 022/2022 – Associação Casa Das Mulheres Processo SEI nº 021.12970.2022.0002086-56

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal (Encargos Sociais)		1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	1.680,80	20.385,60	
Subtotal (Recursos Humanos)		10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	10.192,80	122.313,60	
2.2	Custos Diretos																										
2.2.1	Aquisição de insumos para realização de cursos na área de beleza (desc. na cotação)	58.365,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.365,20	
2.2.2	Aquisição de insumos para realização de cursos de na área de culinária (desc. na cotação)	57.455,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.906,30	
2.2.3	Material Gráfico (desc. na cotação)	3.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.830,00	
2.2.4	Kit Lanche para beneficiárias	2.074,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.296,42	
2.2.5	Equipamento de Proteção Individual para realização dos Cursos	1.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.185,00	
2.2.6	Camisas	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	
Subtotal (Custos Diretos)		126.744,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.082,92	
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes																										
2.3.1	Computador de mesa / Desktop (01 unid)	3.367,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.367,48	

Termo de Fomento nº 022/2022 – Associação Casa Das Mulheres Processo
SEI nº 021.12970.2022.0002086-56



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

2.3.2	Impressora Multifuncional (01 unid)	1.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.495,00
2.3.3	Notebook (01 unidade)	3.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.158,00
2.3.4	Nobreak (02 unid)	1.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.098,00
2.3.5	Maca (01 unid)	2.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.670,00
2.3.6	Cadeira de Cabelreiro (08 unid)	6.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.392,00
2.3.7	Lavatório (03 unid.)	2.097,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097,00
2.3.8	Carrinho Auxiliar (08)	1.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592,00
2.3.9	Cadeira de mesa para manicure (16 unid)	3.664,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.664,00
2.3.10	Mesa para manicure (08 unid)	1.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592,00
2.3.11	Carrinho de esmalte (02 unid)	758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758,00
2.3.12	Espelho (08 unid)	3.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.160,00
2.3.13	Secador de cabelo (08 unid)	2.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280,00
2.3.14	Prancha / Chapinha de cabelo (08 unid)	3.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.480,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		36.803,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.803,48

2.4	Custos Indiretos																		
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Deslocamento / Transporte	13.350,00	0,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.600,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Indiretos)		13.350,00	0,00	3.350,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.600,00

Total Geral de Despesas 495.800,00

Termo de Fomento nº 022/2022 – Associação Casa Das Mulheres Processo
SEI nº 021.12970.2022.0002086-56



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

*Os pagamentos em espécie estarão restritos ao **limite individual por credor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

Termo de Fomento nº 022/2022 – Associação Casa Das Mulheres Processo
SEI nº 021.12970.2022.0002086-56





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ANO	1º Mês	8º Mês
I	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	-
II	-	R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Computador de mesa	01	R\$ 3.367,48	R\$ 3.367,48	Realização de atividades do Projeto
2	Impressora Multifuncional	01	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00	Realização de atividades do Projeto
3	Notebook	01	R\$ 3.158,00	R\$ 3.158,00	Realização de atividades do Projeto
4	Nobreak	02	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00	Realização de atividades do Projeto
5	Maca	01	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00	Realização de atividades do Projeto - Curso área beleza
6	Cadeira de Cabeleireiro	08	R\$ 799,00	R\$ 6.392,00	Realização de atividades do Projeto - Curso área beleza

Termo de Fomento nº 022/2022 – Associação Casa Das Mulheres Processo
SEI nº 021.12970.2022.0002086-56



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

7	Lavatório	03	R\$ 699,00	R\$ 2.097,00	Realização de atividades do Projeto - Curso área beleza
8	Carrinho Auxiliar	08	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00	Realização de atividades do Projeto - Curso área beleza
9	Cadeira de mesa para manicure	16	R\$ 229,00	R\$ 3.664,00	Realização de atividades do Projeto - Curso área beleza
10	Mesa para manicure	08	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00	Realização de atividades do Projeto - Curso área beleza
11	Carrinho de esmalte	02	R\$ 379,00	R\$ 758,00	Realização de atividades do Projeto - Curso área beleza
12	Espelho	08	R\$ 395,00	R\$ 3.160,00	Realização de atividades do Projeto - Curso área beleza
13	Secador de cabelo	08	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00	Realização de atividades do Projeto - Curso área beleza
14	Prancha/chapinha de cabelo	08	R\$ 435,00	3.480,00	Realização de atividades do Projeto - Curso área beleza

R\$ 9.289,48 R\$36.803,48

Termo de Fomento nº 022/2022 – Associação Casa Das Mulheres Processo
SEI nº 021.12970.2022.0002086-56



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

L. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS					
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.					
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.					
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.					
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
	Salvador, 10 / 08 / 2022		ELMA VIEIRA BRITO		
P. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:	
Nome		Nome		Nome	
Matrícula		Matrícula		Matrícula	
Salvador, 10 / 08 / 2022.					
 DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE Juremar de Oliveira Chefe de Gabinete da SETRE					



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PUBLICADO NO D. O. E.
EM 21/08/2022
GABINETE / SETRE

1º TERMO ADITIVO, DE RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E A ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada **SETRE**, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES**, CNPJ nº 41.860.640/0001-59, situado na Rua Lelis Piedade, nº 372, centro, Jequié, Bahia, CEP 45.200-460, neste ato representado pela Sra. **ELMA VIEIRA BRITTO**, portador do documento de identidade nº 365096167, emitido por SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 659.583.145-72, doravante denominada **OSC**, selecionada por meio de Edital de Chamamento Público nº 006/2021, publicada no Diário Oficial da Bahia em 25/11/2021, e formalizada através de termo de fomento nos termos do processo SEI 021.12970.2022.0002086-56, formalizam o presente 1º Termo Aditivo de Reti Ratificação, nos termos do Processo Administrativo 021.2123.2022.0004356-91, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam Reti-Ratificadas as disposições das cláusulas TERCEIRA; QUINTA; SEXTA; SÉTIMA; OITAVA; DÉCIMA e DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Fomento nº 022/2022, celebrado para execução do **"Projeto Empoderar Para Emancipar"**, que passam a constar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO OITAVO. Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000,00. (Um mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 (trinta dias) contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Patrimônio do Estado da Bahia – S.P.P.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. Os recursos derivados do presente instrumento poderão ser glosados nas seguintes hipóteses:

- I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;*
- II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil;*
- III- Metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente conforme parâmetros definidos no Plano de Trabalho ou não adoção, em sendo o caso, de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de controle interno ou externo.*

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;*
- XIV. destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;*
- XVI. comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;*
- XVII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento.*



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

XI. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento, em até 30 (trinta) dias após recebimento da comunicação de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pela Gestora da Parceria, Jessevanda Galvino de Almeida – Matrícula 21.448.622 designado pela Portaria n.º 068//2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/07/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria n.º 047/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/09/2020, e alterações através das Portarias 055/2022, 063/2022 e 070/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao encerramento do semestre, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Parcial, até o 15º dia útil do segundo mês de execução;

PARÁGRAFO SEXTO. O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no site da SETRE, permitindo a visualização por qualquer interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC, visando continuidade da execução de ações do objeto pactuado de interesse social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:

- a) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.
- b) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Reti-Ratificação será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei Estadual nº. 9.433/05, o qual produzirá efeitos retroativos a partir de 11/08/2022, data de celebração do termo de fomento nº 022/2022.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 30 de Agosto de 2022.

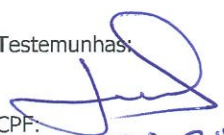

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO,
RENDA E ESPORTE

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE


ELMA VIEIRA BRITTO
ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES

Testemunhas:

CPF:


022.819.225-02

CPF:



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE E A ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Avenida Luiz Viana Filho, 200, 3ª. Plataforma, 2ª. Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-003, Salvador - BA neste ato representada pelo seu titular **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. De 09.02.2019, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES**, CNPJ nº 41.860.640/0001-59, situado na Rua Lelis Piedade, nº 372, centro, Jequié, Bahia, CEP 45.200-460, selecionada por meio de Edital de Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo nº 021.12970.2021.0001853-29, neste ato representado pela Sra. **ELMA VIEIRA BRITTO**, portadora do documento de identidade nº 365096167, emitido por SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 659.583.145-72, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo Aditivo, nos termos do processo SEI nº. 021.2141.2022.0004809-70, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, ficam alterados os itens, A,B,C,D,E ,F,G, H,I,K,constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditamento não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Fomento nº 022/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei Estadual nº. 9.433/05.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO,
RENDA E ESPORTE

ELMA VIEIRA BRITTO
ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES.

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2022

CATEGORIA DA PARCERIA: 01 - Geração de Trabalho e Renda

LINHA DA PARCERIA: 02 - Iniciativas de Inclusão Produtiva no mundo do trabalho.

LOTE DE ABRANGÊNCIA: A - Projetos a serem executados em Juazeiro e Território do Sertão Produtivo

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação Casa das Mulheres

CNPJ: 41. 860.640/0001-59

Data de Criação: 08/03/2020

Endereço: Rua Lelis Piedade nº 372, Centro. Jequié - Bahia

Telefone: (73) 3525 - 4595

Endereço eletrônico (e-mail): casadasmulheresjeque@gmail.com

Dados da Representante Legal

Nome: Elma Vieira Britto

Endereço: Rua 1 casa 15, Bairro Agua Branca – Jequié – Bahia.

Endereço eletrônico (e-mail): elma_azul@hotmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 365096167

CPF: 65958314572

B. OBJETO DA PARCERIA

O **Projeto Empoderar Para Emancipar**, objeto da Parceria entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Casa das Mulheres, terá como beneficiárias **580 (quinhentos e oitenta) mulheres e mulheres trans**, a partir de 18 (dezoito anos), nos municípios de **Juazeiro, Tanhaçu, Ituaçu e Brumado**. A execução do Projeto acontecerá pelo período de 12 (doze) meses e obedecerá as indicações contidas no **Eixo Gênero e Raça**, da Agenda Bahia do Trabalho Decente (ABTD).

A realização do **Projeto Empoderar para Emancipar** está vinculada a programação do Plano Plurianual 2020-2023, através das seguintes diretrizes: Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho; Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o números de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo prioritário do **Projeto Empoderar para Emancipar** é fomentar a autonomia financeira e a inserção social de **580 (quinhentos e oitenta) mulheres e mulheres trans**, a partir de 18 (dezoito) anos, vítimas de violência doméstica, nos municípios de Juazeiro, Tanhaçu, Ituaçu e Brumado. Imbuído nessa perspectiva, este Projeto ofertará cursos de capacitação profissional, nas áreas de culinária e de beleza. As atividades de culinária serão desenvolvidas mediante a realização dos seguintes cursos: produção de massas, salgados, comida nordestina e confeitaria. Já na área de beleza, a realização ocorrerá através das ações de: manicure, depilação, cabeleireiro e design de sobrancelha. Com a execução dessas ações e atentando para a aptidão vocacional de cada beneficiária, o Projeto visa alcançar **580 (quinhentos e oitenta) mulheres e mulheres trans**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade, nos municípios de Juazeiro, Tanhaçu, Ituaçu e Brumado.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

"A Bahia é o segundo estado do Brasil com maior registro de assassinatos de pessoas transexuais e travestis em 2021. É o que aponta o relatório da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra), divulgado em 28 de janeiro de 2022. (...) Apesar de ter registrado uma redução de cerca de 32% nas mortes de pessoas trans e travestis, o estado [saiu da terceira posição](#) para a segunda, com 13 casos contabilizados no ano passado. O levantamento da Antra é feito de forma quantitativa, porque o Brasil não produz dados demográficos a respeito da população trans. Atrás apenas de São Paulo, o estado baiano já ficou em segundo lugar por dois anos consecutivos: 2017 (17 assassinatos) e 2018 (15). De modo geral, a maioria das vítimas mortas estão no Sudeste: 35% delas. O percentual é seguido pelo Nordeste (34%); Sul (8%); Centro-Oeste (11%), Norte (10,5%) e Sul (9,5%). No relatório, a Associação destaca que "é urgente traçar estratégias de fortalecimento das instituições de luta pelos direitos das pessoas LGBTQIA+, a proteção de defensores de direitos humanos, e pela garantia da sobrevivência da comunidade". Das 140 vítimas de homicídios em todo o Brasil, 135 eram travestis/mulheres trans, que correspondem a 96% dos casos. As outras cinco eram homens trans, conforme aponta o relatório. Nacionalmente, a idade média de trans assassinadas é de 29,3 anos. (...) [1]"

Mirando o olhar para as mulheres, "a Bahia teve um caso de violência contra a mulher a cada dois dias em 2021, segundo a pesquisa Elas vivem: dados da violência contra a mulher, da Rede de Observatórios da Segurança. O levantamento, divulgado em 10 de março de 2022, aponta que foram 200 registros no ano passado. (...) Além disso, houve queda de 31% nos registros da Rede, em relação a pesquisa feita em 2020. Apesar da redução, os tipos de violência sofridas não tiveram grande tipo de variação quando o assunto é feminicídio: foi de 70 (2020) para 66 casos (2021). (...) De acordo com a Rede de Observatórios da Segurança, a Bahia teve 232 casos de violência contra a mulher em 2021. O tipo mais registrado foi feminicídio com 66, seguido por homicídio (55), tentativa de feminicídio/agressão física (50) e violência sexual (29). (...) A pesquisa da Rede de Observatórios da Segurança é feita com base em metodologia de pesquisa rigorosa e monitoramento diário, por meio de dados divulgados pelas secretarias estaduais, via Lei de Acesso à Informação. [2]"

É nesse recente cenário de violência, acentuada pela Pandemia de COVID-19, sofrida por mulheres e mulheres trans, na Bahia, que a OSC Associação Casa das Mulheres propõe a execução do **Projeto EMPODERAR PARA EMANCIPAR**. Cabe considerar que a OSC Casa das Mulheres já realiza atividades voltadas para o público mulheres e mulheres trans. Pois, atualmente assiste a 240 (duzentos e quarenta) mulheres, vítimas de violência e de violação de direitos, além da maioria delas dependerem financeiramente dos seus companheiros. Retomando ao Projeto proposto, a iniciativa pretende atender **580 (quinhentos e oitenta) mulheres e mulheres trans**, a partir de 18 anos, dos municípios baianos de: Juazeiro, Tanhaçu, Ituaçu e Brumado. O público-alvo é caracterizado por mulheres e

mulheres trans em situação de violência doméstica e, algumas delas, já assistidas pela rede de enfrentamento da região. O Projeto ofertará cursos de capacitação profissional, nas áreas de culinária e beleza, para fomentar a autonomia financeira do público-alvo, com o objetivo de estimular a interrupção do ciclo de violência em que se encontram, geralmente em virtude da dependência financeira dos seus parceiros (cônjuges, namorados).

É importante destacar que a autonomia econômica das mulheres não pode ser pensada apenas sob a ótica de percepção de renda. Engloba outros aspectos que reconhecem às mulheres, salário e trabalho dignos, bem como às garantias sociais relacionadas a serviços públicos e previdência social, por exemplo. Nesse sentido, a autonomia econômica se apresenta como meio para transpor as privações de liberdade relacionadas, principalmente, à situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal em que estão inseridas essas mulheres e mulheres trans, algumas delas já assistidas pela rede.

O grande desafio do **Projeto Empoderar para Emancipar** é a promoção do empoderamento de mulheres e mulheres trans, em seu fim, e em consonância com outras ações de formação social, contidas no planejamento. Consubstancia-se na busca pela autonomia em pelo menos três aspectos: autonomia física, de decisões e econômica. O fomento a busca pela autonomia física para que as beneficiárias possam exercer o controle absoluto de seus corpos, assim como os homens, tanto no sentido de poderem decidir sobre saúde, reprodução, sexualidade, quanto para que possam manter a integridade física, livres de violência. O incentivo à autonomia para que seja possível tomarem decisões individualmente e participar de decisões que atentem para a coletividade. E por fim, autonomia econômica visando adquirir e controlar recursos econômicos e mais, que possam gerir e decidir sobre a destinação dos recursos.

E.DESCRICÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 Ações

As ações necessárias para o alcance do objetivo da Parceria são:

Ação 1. Realização de 08 (oito) **Palestras Motivacionais** com vistas a mobilização do público-alvo do Projeto.

Critério de Aceitação: 08 Palestras Motivacionais com público-alvo do Projeto.

Ação 2. Realização de 03 (três) **Reuniões de Articulação** com Parceiros da OSC Casa das Mulheres, para desenvolvimento de ações do Projeto Empoderar para Emancipar.

Critério de Aceitação: 03 Reuniões de Articulação com Parceiros da OSC Casa das Mulheres.

Ação 3. Realização de **Curso de Capacitação Profissional, na área de Culinária**, através de 04 (quatro) turmas a saber: 01 (um) de produção de massas; 01 (um) de salgados; 01 (um) de comida nordestina; 01 (um) de confeitaria. Cada turma com carga horária de 20h e 30 (trinta) beneficiárias.

Critério de Aceitação: capacitação profissional para 04 turmas (01 de produção de massas; 01 de salgados; 01 de comida nordestina; 01 de confeitaria), cada com 20 h e 30 beneficiárias.

Ação 4. Realização de **Curso de Capacitação Profissional, na área de Beleza**, através de 04 (quatro) turmas a saber: 01 (um) de manicure; 01 (um) de depilação; 01 (um) cabeleireiro; 01 (um) design de sobrancelha. Cada turma com carga horária de 20h e com 30 (trinta) beneficiárias.

Critério de Aceitação: capacitação profissional para 04 turmas (01 de manicure; 01 de depilação; 01 de cabeleireiro; 01 de design de sobrancelha), cada com 20 h e 30 beneficiárias.

Ação 5. Realização de 08 (oito) **Oficinas** com carga horária de 4 (quatro) horas (sendo **2 (duas) horas destinadas para a Temática Trabalho Decente e 2 (duas) horas voltadas para a Temática Cidadania e Direitos Humanos**) e 30 (trinta) participantes, cada. Atividade em cumprimento ao Item 6.5 do Termo de Referência, Edital n.º 006/2021.

Critério de Aceitação: 08 Oficinas com as temáticas Trabalho Decente e Cidadania e Direitos Humanos, cada uma com carga horária de 4h e 30 participantes.

Ação 6. Realização de **Evento de Culminância/Encerramento**, com exposição de produções realizadas pelas beneficiárias do Projeto. A atividade visa alcançar 100 (cem) participantes.

Critério de Aceitação: Evento de Culminância/Encerramento, com 100 participantes.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria. Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																	
Planejamento do Projeto EMPODERAR PARA EMANCIPAR		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Objetivo da Parceria	Fomentar a autonomia financeira e a inserção social de 580 mulheres e mulheres trans, a partir de 18 anos, vítimas de violência doméstica. Imbuído nessa perspectiva, este Projeto ofertará cursos de capacitação profissional, nas áreas de culinária e de beleza.	Indicador 1: Quantidade de beneficiárias cadastradas	de Cadastrados	Fichas de cadastros						480					100	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida	

Ações	Ação 1 Realização de 08 Palestras Motivacionais com vistas a mobilização do público-alvo do Projeto	Indicador 2: N.º Palestras Motivacionais realizadas	Palestra Motivacional	Lista de Presença, Relatório com registro fotográfico.															Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida	
	Ação 2 Realização de 03 Reuniões de Articulação com Parceiros da OSC Casa das Mulheres, para desenvolvimento de ações do Projeto Empoderar para Emancipar.	Indicador 3: N.º Reuniões de Articulação realizadas	Reunião de Articulação	Lista de presença, Relatório com registro fotográfico, Termo/ Declaração de Parceria	1							1							1	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
	Ação 3 Realização de Curso de Capacitação Profissional, na área de Culinária , através de 04 turmas a saber: 01 de produção de massas; 01 de salgados; 01 de comida nordestina; 01 de confeitaria. Cada turma com carga horária de 20h e 30 beneficiárias	Indicador 4: Quantidade de Turmas realizadas	Turmas	Lista de presença; Registro fotográfico; Lista de entrega de material didático; Lista de entrega de lanche; Lista de entrega de camisa									2						2	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
		Indicador 5: Quantidade de beneficiárias participantes	Beneficiárias	Relatório de controle de frequência, por turma										60					60	Alcance da meta: Igual ou maior que 80% - meta cumprida Entre 79% e 50% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual 49% - meta descumprida
		Indicador 6: Quantidade de beneficiárias certificadas	Pessoas	Lista de entrega de certificados																120
	Indicador 7:	Turmas	Lista de presença; Registro fotográfico;									2						2	Alcance da	

<p>Ação 4.</p>	<p>Quantidade de Turmas realizadas</p>		<p>Lista de entrega de material didático; Lista de entrega de lanche; Lista de entrega de camisa</p>										<p>meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida</p>
<p>Realização de Curso de Capacitação Profissional, na área de Beleza, através de 04 turmas a saber: 01 de manicure;</p> <p>01 de depilação; 01 cabeleireiro; 01 design de sobrancelha. Cada turma com carga horária de 20h e com 30 beneficiárias.</p>	<p>Indicador 8: Quantidade de beneficiárias participantes</p>	<p>Beneficiárias</p>	<p>Relatório de controle de frequência, por turma</p>			<p>60</p>		<p>60</p>					<p>Alcance da meta: Igual ou maior que 80% - meta cumprida; Entre 79% e 50% - meta parcialmente cumprida; Menor ou igual 49% - meta descumprida</p>
	<p>Indicador 9: Quantidade de beneficiárias certificadas</p>	<p>Pessoas</p>	<p>Lista de entrega de certificados</p>						<p>120</p>				<p>Alcance da meta: Igual ou maior que 80% - meta cumprida; Entre 79% e 50% - meta parcialmente cumprida; Menor ou igual 49% - meta descumprida</p>
<p>Ação 5</p> <p>Realização de 08 Oficinas com carga horária de 4 horas (sendo 2 h destinadas para a Temática Trabalho Decente e 2 h voltadas para a Temática Cidadania e Direitos Humanos) e 30 participantes, cada. Atividade em cumprimento ao Item 6.5 do Termo de Referência, Edital n.º 006/2021.</p>	<p>Indicador 10: Quantidade de Oficinas realizadas</p>	<p>Oficinas</p>	<p>Lista de presença; Registro fotográfico.</p>			<p>8</p>							<p>Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida</p>
	<p>Indicador 11: Quantidade de beneficiárias participantes</p>	<p>Beneficiárias</p>	<p>Relatório de controle de frequência, por turma</p>			<p>240</p>							<p>Alcance da meta: Igual ou maior que 80% - meta cumprida Entre 79% e 50% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual 49% - meta descumprida</p>
<p>Ação 6:</p>	<p>Indicador 12:</p>		<p>Lista de presença;</p>							<p>1</p>			<p>Alcance da</p>

Realização de Evento de Culminância/Encerramento , com exposição de produções realizadas pelas beneficiárias do Projeto. A atividade visa alcançar 100 participantes	Número de Evento realizado	Evento	Relatório com Registro fotográfico	meta: Iguar a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E CUMPRIMENTOS DE METAS:

Ação 1. Realização de 08 (oito) **Palestras Motivacionais** com vistas a mobilização do público-alvo do Projeto

A primeira atividade de cada etapa de formação das turmas do projeto, será uma palestra motivacional dando ênfase ao tema do projeto “Empoderar para Emancipar”. Pretende-se com a palestra despertar o interesse das beneficiárias para participação nos cursos que serão ofertados, através da execução do projeto. Para tanto, serão tratadas temáticas como: Empoderamento Econômico; Liderança e Participação das Mulheres no mundo do Trabalho; Lugar de Mulher é Onde Ela Quiser.

Os eventos acontecerão em espaços organizados, através de mobilização com Parceiros, nos municípios (Juazeiro, Itanhaçu, Itaçu e Brumado) nos quais serão ministrados os cursos de capacitação, no primeiro mês de execução do projeto.

Ação 2. Realização de 03 (três) **Reuniões de Articulação** com Parceiros da OSC Casa das Mulheres, para desenvolvimento de ações do Projeto Empoderar para Emancipar.

No cenário atual do nosso país, existe um percentual relevante de pessoas com qualificação profissional e com dificuldade de inserção no mundo do trabalho. As reuniões de articulação com parceiros é uma estratégia do Projeto, com o objetivo de criar reais possibilidades de inserção das beneficiárias no mercado de trabalho formal. Nas reuniões serão apresentados diagnóstico social e econômico das beneficiárias, ressaltando a dependência econômica como um dos fatores que dificulta o rompimento do ciclo de violência que envolve o público-alvo.

As reuniões serão realizadas em períodos alternados, sendo uma no primeiro mês de execução do projeto no município de Juazeiro, outra no sétimo mês no município de Brumado e a terceira, no mês onze no município de Tanhaçu.

Ação 3. Realização de Curso de **Capacitação Profissional, na área de Culinária**, através de 04 (quatro) turmas a saber: 01 (um) produção de massas; 01 (um) produção de salgados; 01 (um) comida nordestina; 01 (um) confeitaria. Cada turma com carga horária de 20 horas e com 30 (trinta) beneficiárias.

Serão realizados 04 (quatro) turmas do curso de capacitação, nas seguintes áreas da culinária: confeitaria, massas, comida nordestina e produção de salgados, com o objetivo de ampliar as possibilidades de acesso do público-alvo ao mundo do trabalho. Serão ofertadas um total de 120 (cento e vinte) vagas, com a seguinte distribuição: 30 (trinta) vagas no município de Juazeiro, 30 (trinta) vagas no município de Brumado, 30 (trinta) vagas no município de Tanhaçu e 30 (trinta) vagas no município Ituaçu.

Cada turma será composta por 30 (trinta) beneficiárias que serão contempladas com um kit contendo: um módulo, canetas, equipamentos de produção individual e uma camisa. No que se refere aos itens específicos por Curso, estes ficarão disponíveis no decorrer das atividades e serão de uso coletivo. Ao final da ação, as beneficiárias concluintes receberão certificados.

Ação 4. Realização de Curso de Capacitação Profissional, na área de Beleza, através de 04 (quatro) turmas a saber: 01 (um) manicure; 01 (um) depilação; 01 (um) cabeleireiro; 01 (um) design de sobrancelha. Cada turma com carga horária de 20h e com 30 (trinta) beneficiárias.

Serão realizados 04 (quatro) turmas do curso de capacitação, nas seguintes áreas da beleza: manicure, depilação, cabeleireiro, design de sobrancelha, com o objetivo de ampliar as possibilidades de acesso das beneficiárias ao mundo do trabalho. Serão ofertadas um total de 120 (cento e vinte) vagas, com a seguinte distribuição: 30 (trinta) vagas no município de Juazeiro, 30 (trinta) vagas no município de Brumado, 30 (trinta) vagas no município de Tanhaçu e 30 (trinta) vagas no município Ituaçu.

Cada turma será composta por 30 (trinta) beneficiários(as) que serão contempladas com um kit contendo: um módulo, canetas, equipamentos de produção individual e uma camisa. No que se refere aos itens específicos por Curso, estes ficarão disponíveis no decorrer das atividades e serão de uso coletivo. Ao final da ação, as beneficiárias concluintes receberão certificados.

Ação 5. Realização de **08 (oito) Oficinas** de 4h (sendo 02 h destinadas a temática Cidadania e Direitos Humanos 2h para a temática Trabalho Decente) e 30 participantes, cada. Atividade em cumprimento ao Item 6.5 do Termo de Referência, Edital n.º 006/2021.

Todo processo de empoderamento de um indivíduo, tem início a partir do acesso a informação. Nessa perspectiva e em atendimento ao Item 6.5 do Termo de Referência - Edital n.º 006/2021, serão realizadas 08 (oito) oficinas de quatro horas, uma para cada turma de Capacitação Profissional das áreas de culinária e beleza. A carga horária de 04 (quatro) será dividida em 02 (duas) horas para a Temática Trabalho Decente e as 02 (duas) horas restantes para a temática Cidadania e Direitos Humanos. Cumpre reforçar que as oficinas fazem parte da grade do curso e serão realizadas em consonância com a qualificação profissional.

Ação 6. Realização de Evento de Culminância/Encerramento, com exposição de produções realizadas pelas beneficiárias do Projeto.

O evento de culminância do Projeto é a última atividade do cronograma e será realizado no município de Juazeiro. Nesse momento, serão apresentados os resultados alcançados ao longo do Projeto Empoderar para Emancipar e serão convidadas as beneficiárias de cada turma realizada, além dos parceiros instituídos nos municípios de realização do Projeto. A atividade visa alcançar 100 (cem) participantes.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

Os parâmetros utilizados para avaliação de desempenho do Projeto **EMPODERAR PARA EMANCIPAR**, conforme apontado no Quadro de Indicadores e Metas, serão:

Para os números absolutos dos indicadores 01 a 04, 07, 10 e 12:

- Igual a 100% - meta cumprida
- Menor que 100% - meta descumprida

Enquanto que os números absolutos dos indicadores 05, 06, 08, 09 e 11 serão avaliados através dos seguintes parâmetros:

- Maior ou igual a 80% - meta cumprida
- Entre 60% e 79% - meta parcialmente cumprida
- Menor ou igual a 59% - Meta descumprida.

H.EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO																									
N.º	Cargo	Qtidade de trabalhadores	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS										BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL					Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]		
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total remuneração bruta anual (A)	FGTS	FGTS Multa rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Insalubridade	Outros (a especificar)	Total de encargos anual (B)	Benefício 1 vale transporte	Benefício 2 alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)			Total benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual
01	Coordenadora de Projetos	1	Prestação de serviço de Pessoa Física	20h	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.920,00	R\$ 25.920,00
02	Monitor	1	Prestação de serviço de Pessoa Física	20h	R\$ 1.258,00	R\$ 15.096,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.019,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.115,20	R\$ 18.115,20
03	Assessora de Comunicação	1	Prestação de serviço de Pessoa Física	20h	R\$ 1.212,00	R\$ 14.544,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.908,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.452,80	R\$ 17.452,80
04	Oficineira(o)	2	Prestação de serviço de Pessoa Física	20h	R\$ 1.212,00	R\$ 14.544,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.908,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.452,80	R\$ 34.905,60
05	Assistente Social	1	Prestação de serviço de Pessoa Física	20h	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.920,00	R\$ 25.920,00
TOTAL		6	TOTAL		R\$ 7.282,00	R\$ 87.384,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.456,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.476,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.860,80	R\$ 122.313,60

1) Coordenadora do Projeto

Atividades: Orientar a equipe de trabalho na realização das atividades de execução do objeto do Projeto; Ministrar as oficinas com os temas de Cidadania e Direitos Humanos e de Trabalho Decente; Acompanhar o desenvolvimento de cada profissional envolvido no projeto; Realizar encaminhamentos das beneficiárias, caso haja necessidade; Realizar o planejamento das atividades junto com as/osicineiras(os); Articular as parcerias necessárias para realização dos cursos de capacitação; Elaborar relatório final de execução do Projeto; Avaliar junto com toda a equipe os resultados do Projeto.

2.3.14	Prancha / Chapinha de cabelo (08 unid)	3.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.480,00
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	36.803,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.803,48
2.4	Custos Indiretos														
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Deslocamento / Transporte	13.350,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	24.600,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Custos Indiretos)	13.350,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	24.600,00
Total Geral de Despesas		495.800,00													

*Os pagamentos em espécie estarão restritos ao **limite individual por credor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ANO	1º Mês	8º Mês
I	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	-
II	-	R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS					
	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Computador de mesa	01	R\$ 3.367,48	R\$ 3.367,48	Realização de atividades do Projeto
2	Impressora Multifuncional	01	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00	Realização de atividades do Projeto
3	Notebook	01	R\$ 3.158,00	R\$ 3.158,00	Realização de atividades do Projeto
4	Nobreak	02	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00	Realização de atividades do Projeto
5	Maca	01	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00	Realização de atividades do Projeto - Curso área beleza
6	Cadeira de Cabeleireiro	08	R\$ 799,00	R\$ 6.392,00	Realização de atividades do Projeto - Curso área beleza
7	Lavatório	03	R\$ 699,00	R\$ 2.097,00	Realização de atividades do Projeto - Curso área beleza
8	Carrinho Auxiliar	08	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00	Realização de atividades do Projeto - Curso área beleza
9	Cadeira de mesa para manicure	16	R\$ 229,00	R\$ 3.664,00	Realização de atividades do Projeto - Curso área beleza
10	Mesa para manicure	08	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00	Realização de atividades do Projeto - Curso área beleza
11	Carrinho de esmalte	02	R\$ 379,00	R\$ 758,00	Realização de atividades do Projeto - Curso área beleza
12	Espelho	08	R\$ 395,00	R\$ 3.160,00	Realização de atividades do Projeto - Curso área beleza

13	Secador de cabelo	08	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00	Realização de atividades do Projeto - Curso área beleza
14	Prancha/chapinha de cabelo	08	R\$ 435,00	3.480,00	Realização de atividades do Projeto - Curso área beleza
			R\$ 14.858,48	R\$36.803, 48	

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação edivulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

Local/Data	Nome Completo do(a) Proponente	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, / /2022.	ELMA VIEIRA BRITTO	

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)

Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado

Data: / /	Data: / /	Data: / /
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula

Salvador, / /2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte



Documento assinado eletronicamente por **ELMA VIEIRA BRITTO, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos, Secretário**, em 23/09/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 23/09/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00054383548** e o código CRC **623FCED1**.

nominados, concernente ao Edital do Concurso Público de Provas para Admissão ao Curso de Formação de Soldado PM/BM/2019.

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino
Região de Classificação - 01 - Salvador

INSC.	NOME	SITUAÇÃO
2000986-0	VICTOR FREITAS DE ARAUJO (SUB JUDICE)	APTO

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino
Região de Classificação - 02 - INTERIOR JUAZEIRO

INSC.	NOME	SITUAÇÃO
2101004-8	BRUNO HENRIQUE ALVES SOTO (SUB JUDICE)	APTO

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino
Região de Classificação - Município/Sede: 03 - INTERIOR FEIRA DE SANTANA

INSC.	NOME	SITUAÇÃO
2114349-8	IELSON SOUZA PEREIRA (SUB-JUDICE)	APTO

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino
Região de Classificação - Município/Sede: 04 - INTERIOR ILHÉUS

INSC.	NOME	SITUAÇÃO
2001862-2	MURILLO RODRIGUES MOURA (SUB-JUDICE)	APTO
2002594-7	GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA (SUB JUDICE)	APTO

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino
Região de Classificação - 09 - ALAGOINHAS

INSC.	NOME	SITUAÇÃO
2068848-2	LUCAS SANTOS DE SOUZA (SUB-JUDICE)	APTO

2) Em cumprimento a decisão judicial proferida no Processo n.º 8016560-94.2022.8.05.0000, do TJBA, e conforme pronunciamento técnico-jurídico da Procuradoria-Geral do Estado constante do Processo n.º 006.0434.2022.0036861-16, RESOLVE convocar o candidato abaixo nominado, concernente ao Concurso Público de Prova para Admissão ao Curso de Formação de Soldado PM/BM/2019, a comparecer para realizar o exame pré-admissional, Teste de Aptidão Física (TAF), em data de 21/10/2022, às 08h, área desportiva da Vila Policial Militar do Bonfim, sito à Avenida Dendezeiros, s/nº, Vila Policial-Militar do Bonfim, Salvador/BA.

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino
Região de Classificação - 09 - ALAGOINHAS

INSC.	NOME	SITUAÇÃO
2026479-8	ELDER GONSALVES DE MELO (SUB-JUDICE)	

3) Em cumprimento a decisão judicial proferida no Processo n.º 8003033- 14.2018.8.05.0001, do TJBA, e conforme pronunciamento técnico-jurídico da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Processo n.º 006.0434.2020.0010060-60, RESOLVE declarar a perda do direito à matrícula do candidato abaixo relacionado, concernente ao Edital do Concurso Público de Provas para Admissão ao Curso de Formação de Soldado PM/BM/2012, por não atender à convocação para a realização de quaisquer dos Exames Pré-admissionais.

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino
Região de Classificação - 01 - SALVADOR

INSC.	NOME	SITUAÇÃO
025104f	RAFAEL SILVA FERREIRA (SUB JUDICE)	FALTOSO

Salvador, 23 de setembro de 2022. PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM Comandante-Geral

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA.

A Comissão Processante Local da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, constituída pela Portaria nº 088/2021, e com amparo nos arts. 188 e seguintes da Lei Estadual nº 9.433/05, resolve NOTIFICAR a empresa FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para, querendo, apresentar DEFESA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, indicando, inclusive, as provas que desejar produzir, acerca da prática do suposto ilícito administrativo previsto no 185, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.433/05, consistente no descumprimento da obrigação fornecimento de 60 (sessenta) unidades de camisa, masculina, gola polo, 100% algodão, cor padrão, conforme notificação de inexecução contratual nº 004/2022, constante no Processo Administrativo SEI nº. 021.2113.2021.0005827-34

Na forma do inciso IV do §2º do art. 51 da Lei Estadual 12.209, de 20 de abril de 2011, a notificação será considerada consumada após o transcurso de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação deste edital, após o que será iniciado o prazo de alegações finais.

Fica franqueada vistas aos autos do respectivo processo junto a esta Comissão Processante. O pedido de vistas por ser formulado por contato feito ao presidente da Comissão Processante Local, por meio do telefone (71) 3115.3109.

Salvador/BA, em 23 de setembro de 2022.

Moacy Adilto Braga Junior

Presidente da Comissão Processante Local

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 001/2022

Processo SEI nº 021.2123.2022.0001670-76. Partícipes: Estado da Bahia/SETRE e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT. **Objeto:** Execução do Projeto Condução Decente, visando formação e qualificação de mototaxistas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo único. **Dos Recursos Financeiros:** valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). **Dotação Orçamentária:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.128	1793	33.90.39.00	0005 - SUDET

Da liberação do Recurso Financeiro: Em parcela única. **Da Vigência:** será de 02 (dois) meses, contado da data de assinatura. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Catiúscia Cordeiro Sampaio - Representante do SENAT.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 015/2022

Processo SEI n. 021.2122.2022.0005025-79. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME. **Do Objeto:** ficam alterados os itens F, I, constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. **Do Valor:** não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Fomento nº 015/2022. **Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Vasco Zugno Aguzzoli - Representante legal da OSC.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 022/2022

Processo SEI n. 021.2141.2022.0004809-70. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES. **Do Objeto:** ficam alterados os itens, A,B,C,D,E, F,G,H,I,K, constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. **Do Valor:** O presente aditamento não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Fomento nº 022/2022. **Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Elma Vieira Britto - Representante legal da OSC.

Portaria Nº 00510318 de 23 de Setembro de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear **ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS**, para o cargo em comissão Coordenador IV, símbolo DAI-5, do(a) DIRETORIA GERAL, a partir de 21 de Setembro de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS

SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Portaria Nº 00509458 de 23 de Setembro de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **JUREMAR DE OLIVEIRA**, matrícula nº 21645557, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 03 de Outubro de 2022 a 12 de Outubro de 2022, substituir **DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS**, matrícula nº 73275929, no cargo SECRETÁRIO(A) DE ESTADO, do(a) GABINETE DO SECRETÁRIO.

DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS

SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Portaria Nº 00507334 de 23 de Setembro de 2022

O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) SUP. DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **JORGE DOS SANTOS RAMOS**, matrícula nº 69543108, para, em razão de Férias no período de 01 de Setembro de 2022 a 30 de Setembro de 2022, substituir **EDINEIDE CONCEICAO SANTOS**, matrícula nº 92048429, no cargo Coordenador III, do(a) COORD DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA.

DIOGO RIOS AMARAL

SUP. DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

Resumo do Termo de Apostilamento nº 64/2022 ao Termo de Fomento nº 20/2022.

Processo: 069.1484.2022.0003091-96. Com base no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB expedir a presente APOSTILA ao TERMO DE FOMENTO Nº 20/2022, celebrado com a FEDERAÇÃO ESPORTIVA BAIANA DE TAEKWONDO - FEBT, alterando o Plano Trabalho: G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES. ITEM: 3 Competições - O Campeonato Baiano de Taekwondo dia 25 de setembro 2022.

Em 23/09/2022

Diogo Rios Amaral

Diretor Geral da SUDESB, em Exercício